

**DECISÃO EULEX/2/2011 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA****de 16 de Dezembro de 2011****que prorroga o mandato do Chefe da Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo <sup>(1)</sup>, EULEX KOSOVO**

(2011/849/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Acção Comum 2008/124/PESC do Conselho, de 4 de Fevereiro de 2008, sobre a Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo, EULEX KOSOVO <sup>(2)</sup>, nomeadamente o artigo 12.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Por força da Acção Comum 2008/124/PESC, o Comité Político e de Segurança (CPS) está autorizado, nos termos do artigo 38.º do Tratado, a tomar as decisões relevantes que lhe permitam exercer o controlo político e a direcção estratégica da Missão da União Europeia para o Estado de Direito no Kosovo (EULEX KOSOVO), incluindo a de nomear um Chefe de Missão.
- (2) Em 8 de Junho de 2010, o Conselho adoptou a Decisão 2010/322/PESC <sup>(3)</sup> que prorroga a EULEX KOSOVO até 14 de Junho de 2012.
- (3) Pela Decisão 2010/431/PESC <sup>(4)</sup>, na sequência de uma proposta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (AR), o CPS nomeou Xavier BOUT DE MARNHAC Chefe da Missão EULEX KOSOVO com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2010.

(4) Pela Decisão 2011/688/PESC <sup>(5)</sup>, o CPS prorrogou o mandato de Xavier BOUT DE MARNHAC como Chefe da Missão EULEX KOSOVO até 14 de Dezembro de 2011.

(5) Em ... 9 de Dezembro de 2011, a AR propôs a prorrogação do mandato de Xavier BOUT DE MARNHAC como Chefe da Missão EULEX KOSOVO até 14 de Junho de 2012,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O mandato de Xavier BOUT DE MARNHAC como Chefe da Missão EULEX KOSOVO é prorrogado até 14 de Junho de 2012.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adopção.

A presente decisão é aplicável com efeitos desde 15 de Dezembro de 2011.

Feito em Bruxelas, em 16 de Dezembro de 2011.

*Pelo Comité Político e de Segurança**O Presidente*

O. SKOOG

<sup>(1)</sup> Ao abrigo da Resolução 1244 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

<sup>(2)</sup> JO L 42 de 16.2.2008, p. 92.

<sup>(3)</sup> JO L 145 de 11.6.2010, p. 13.

<sup>(4)</sup> JO L 202 de 4.8.2010, p. 10.

<sup>(5)</sup> JO L 270 de 15.10.2011, p. 32.